

EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº.03/2017.

"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82 representado neste ato pelo Prefeito **Sr. VILMAR SCHMAEDECKE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/nº, interior, neste Município, inscrito no CPF nº 938.411.089-20, RG nº. 3.299.783, faz saber através do presente **Edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO** que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, para os interessados em prestar os **serviços de Exames e Consultas Médicas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel da Boa Vista/SC**, conforme mencionado neste Edital. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados no horário das 07h00 às 13:00 horas, no Centro Administrativo Municipal de São Miguel da Boa Vista, sito A Rua São Luiz, 210, Centro, São Miguel da Boa Vista/SC, setor de licitações.

1. DO OBJETO

Este Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas/Jurídicas para serviços de Exames e Consultas Médicas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, conforme e especificações contidas no anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste edital, pessoas jurídicas e Físicas do ramo pertinente que forem aprovadas na vistoria, in loco de membros nomeados pela administração municipal, os quais avaliarão as instalações, higiene, atendimento e especificações técnicas, emitindo documento que habilite, ou não, o interessado no credenciamento;

2.2 - O processo em questão caracteriza uma relação de credenciamento com possibilidade de contratação para aquisição de Serviço;

2.3 - O Credenciado deverá manter durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

2.4 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

2.5 - É vedado:

a) O credenciamento de pessoa ou empresa que possua em seu quadro social ou de empregados, prestador de serviços ou servidor público contratado sob qualquer título no município Credenciante, além de pessoa(s) ocupante(s) de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargos políticos no município Credenciante sob pena de rescisão do termo de credenciamento;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

2.6 - Incumbe a administração municipal por intermédio do Secretário(a) de Saúde, ora denominado fiscal do contrato:

- I - Fiscalizar o fornecimento do objeto contratado e o estabelecimento comercial, bem como atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste contrato.
- II - efetuar os pagamentos à Contratada.
- III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares em caso de necessidade.

2.7 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste edital:

- I - realizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos no edital de credenciamento 03/2017;
- II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
- III - franquear a entrada de servidores do Município para verificação/fiscalização do estabelecimento e, principalmente, a fiscalização da parte higiênica e de regularização junto aos órgãos competentes do estabelecimento;
- IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto do credenciamento;
- V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o fornecimento do objeto licitado.
- VII - fornecer exames confiáveis e consultas, sob sua responsabilidade, conforme padrões usuais de mercado.
- VIII - Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer tipo de vazamento de informações e incompatibilidade dos resultados dos exames.
- IX - emitir laudo com os resultados dos exames, com identificação completa do paciente e da empresa executora, respeitando e prezando pelo sigilo dos resultados.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada tabelionato ou por servidor integrante, a Comissão Municipal de Licitações do município de São Miguel da Boa Vista.

Parágrafo único: No caso de haver mais de 01 (um) credenciado no mesmo item, o Município de São Miguel da Boa Vista/SC deverá, de forma imparcial, apresentar e expor em mural público na Secretaria Municipal de Saúde a vista dos munícipes a relação de todos os credenciados para que o usuário faça a escolha do credenciado de sua preferência.

3.1.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURIDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - PGFN);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Alvará sanitário do estabelecimento credenciado.
- Alvará de localização contendo a área de atuação compatível com o exigido nos itens do anexo I.

Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e possui as instalações, equipamentos e aparatos necessários para execução dos serviços (conforme modelo anexo II deste Edital).

3.2 - Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverá ser em envelope fechado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

3.1.2 - SE PESSOA FISICA

- Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- Diploma registrado nos órgãos competentes e Documento do Responsável pela execução do serviço que Comprove a Especialização na área desejada.
- Declaração de que concorra com a prestação dos serviços e possui as instalações, equipamentos e aparatos necessários para execução dos serviços (Conforme modelo anexo II, deste edital);

3.2 - Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverá ser em envelope fechado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA CREDENCIAMENTO N° 03/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

DATA DE ENTREGA:

4. DO VALOR

4.1 - Os valores, máximos, por exame/consultas, a serem pagos pelo Município a(o) Credenciado(a), será aquele informado no **Anexo I** deste Edital.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços serão prestados em sede própria da Empresa Credenciada, conforme necessidade do Município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que para isso a empresa deverá disponibilizar de um ambiente estruturado, além de profissionais, equipamentos e materiais adequados para o fim que se destina. A credenciada deverá mensalmente emitir nota fiscal e relatório com o nome, CPF, indicação do exame realizado, data e assinatura do paciente.

Além da documentação exigida, os credenciados poderão ser vistoriados, a qualquer tempo, pela equipe designada pela administração municipal, a qual analisará e avaliará a documentação e realizará vistoria da estrutura física e equipamentos.

Fica reservada ao município a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular o presente Credenciamento, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, recebendo tão somente o valor dos serviços já prestados.

6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

A fiscalização e controle de termos de credenciamento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio de seu Secretário Municipal, ora denominado fiscal do credenciamento, a

qual deve aferir as quantidades executadas, qualidade dos serviços prestados e a existência de recurso antes da autorização do funcionalismo para fazer uso do serviço.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - As autorizações para as exames e seus respectivos pagamentos somente serão realizados conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sob responsabilidade do Secretario(a) Municipal de Saúde do Município de São Miguel da Boa Vista mediante:

a) Para que seja realizado o pagamento dos exames e consultas, a Credenciada deverá apresentar, juntamente com a **nota fiscal, a planilha de controle com o nome, CPF, tipo e valor do exame realizado, data da realização do exame e assinatura do paciente e/ou responsável.**

b) Emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

c) - Os valores serão pagos a Credenciada mensalmente até o décimo segundo dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal acompanhada das planilhas de controle, em conta corrente nacional, em nome do Credenciado, conforme a realização dos serviços, sendo que a emissão da nota fiscal deve ser efetuada até o ultimo dia útil do mês em curso;

d) - O preço dos serviços serão fixos e irrealizáveis até 31 de dezembro de 2017, portanto durante a vigência do termo de credenciamento não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1 - O presente objetivo é a celebração de termo de credenciamento de natureza continuada, para realização dos serviços citados no anexo I, tendo como vigência a assinatura do termo de credenciamento até 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado por até 60 meses, sendo que os preços somente serão reajustados, em caso de renovação, ao final de doze meses pelo acumulado médio do INPC dos últimos 12 meses.

8.2 - O credenciamento das empresas interessadas que preencham as condições mínimas estabelecidas no presente edital, poderá ocorrer no horário de expediente das 07h00 às 13h00 horas de Segunda à Sexta- Feira junto ao Centro Administrativo Municipal de São Miguel da Boa Vista, no Setor de Compras a partir do dia 8 de Março 2017.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

10.301.0009.2.035 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública.

10.301.0009.2.054 – Programa Saúde do Trabalhador.

10.301.0009.2.055 – Programa saúde da Mulher.

10.301.0009.2.052 – Programa saúde do Homem.

10.301.0009.2.053 – Programa saúde da Criança e Adolescente.

10.301.0009.2.057 – Programa Tabagismo.

10.301.0009.2.058 – Programa saúde do Idoso

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

A Administração Municipal, após o credenciamento, convocará imediatamente a(s) empresa(s) credenciada(s) para, assinar o termo de credenciamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - A credenciada que se recusar a executar os serviços, ou não atender a expectativa da administração municipal, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando sujeita ainda ao descredenciamento.

11.2 Os credenciados poderão solicitar a qualquer tempo o descredenciamento junto ao município sem aplicação de qualquer sanção.

11.3 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Tabela com descrição dos serviços prestados e seus respectivos valores.

Anexo II - Declaração de que concorda na prestação dos serviços e possui as instalações, equipamentos e aparatos necessários para execução dos serviços.

Anexo III – Minuta de Termo de Credenciamento.

11.4 - O processo de credenciamento, os termos de credenciamento e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas, através do telefone (49) 36670050, ou pessoalmente (Rua São Luiz, nº. 210, centro) junto ao Centro Administrativo Municipal setor de compras.

12. DO FORO

12.1 - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

São Miguel da Boa Vista/SC, 08 de Março de 2017.

VILMAR SCHMAEDECHE
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2017.

ANEXO I

TABELA DE VALORES DOS PROCEDIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES OU CONSULTA	VALOR UNITÁRIO	
01	Espirometria	120,00	
02	Biópsia Tireoide e Mama	400,00	
03	Biópsia Prostática	400,00	
04	Ressonância Magnética Coluna Cervical	525,00	
05	Ressonância Magnética Coluna Lombo-Sacro	525,00	
06	Ressonância Magnética Joelho	525,00	
07	Mamografia	60,00	
08	Mamografia com Magnificação	150,00	
09	Teste da Linguinha	40,00	
10	Teste da Orelhinha	40,00	
11	Videolaringoscopia	250,00	
12	Endoscopia	200,00	
13	Ultrassonografia Abdômen Superior (fígado, vias biliares, pâncreas, baço)	125,00	
14	Ultrassonografia Abdômen Total (abdômen superior, retroperitônio e bexigas)	130,00	
15	Ultrassonografia Aparelho Urinário (rins-bexiga)	130,00	
16	Ultrassonografia Articulações (ombro, perna, mãos, tornozelo)	140,00	
17	Ultrassonografia Craniana	140,00	
18	Ultrassonografia Hipocôndrio direito (fígado, vesícula, vias biliares e pâncreas)	120,00	
19	Ultrassonografia Obstétrica	90,00	
20	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler	250,00	
21	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler – Gemelar	400,00	
22	Ultrassonografia Obstétrica com perfil biofísico fetal	400,00	
23	Ultrassonografia Obstétrica com TN	120,00	
24	Ultrassonografia Obstétrica Gemelar	170,00	
25	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	300,00	
26	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica Gemelar	400,00	
27	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica com Doppler	400,00	
28	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica com Doppler – Gemelar	520,00	
29	Ultrassonografia de Órgãos e Estruturas Superficiais	110,00	
30	Ultrassonografia Parede Abdominal	90,00	
31	Ultrassonografia Pélvica Ginecológica	90,00	
32	Ultrassonografia Pélvica Transvaginal	125,00	

33	Ultrassonografia Pélvica Ginecológica para controle de ovulação	110,00	
34	Ultrassonografia Pélvica Transvaginal para controle de ovulação	130,00	
35	Ultrassonografia Próstata Via Abdominal	90,00	
36	Ultrassonografia Próstata Via Transretal	130,00	
37	Ultrassonografia Região Inguinal	115,00	
38	Colonoscopia	390,00	
39	Procedimentos Cirúrgicos de Pequeno Porte	300,00	
40	Procedimentos Cirúrgicos de Médio Porte	550,00	
41	Procedimentos Cirúrgicos de Grande Porte	750,00	
42	Urografia	400,00	
43	Colposcopia	200,00	
		SEM CONTRASTE	COM CONTRASTE
44	Tomografia Abdômen Superior	360,00	510,00
45	Tomografia Abdômen Total	535,00	685,00
46	Angiotomografia	530,00	680,00
47	Tomografia Articulações	280,00	430,00
48	Tomografia Bacia.	360,00	510,00
49	Tomografia Coluna Cervical/Dorsal/Lombar.	275,00	425,00
50	Tomografia de Crânio.	280,00	430,00
51	Tomografia Face ou Seios da Face.	360,00	510,00
52	Tomografia Mastóides/Ouvidos.	360,00	510,00
53	Tomografia Orbitas.	360,00	510,00
54	Tomografia Pelves.	360,00	510,00
55	Tomografia Pescoço.	360,00	510,00
56	Tomografia do Tórax.	360,00	510,00
57	Urotomografia.	660,00	
58	Serviços de consulta especializada em Psiquiatria.	200,00	
59	Serviços de consulta especializada em Oftalmologia.	180,00	
60	Serviços de consulta especializada em Cardiopediatria.	250,00	
61	Serviços de consulta especializada com Cirurgião Vascular.	200,00	
62	Serviços de consulta especializada em Reumatologia.	220,00	
63	Serviços de consulta especializada em Nefropediatria.	250,00	
64	Serviços de consulta especializada em Dermatopediatria.	250,00	
65	Serviços de consulta especializada em Endocrinopediatria.	250,00	

66	Serviços de consulta especializada em Urologia.	180,00	
67	Serviços de consulta especializada em Ortopedia/Traumatologia.	180,00	
68	Serviços de consulta especializada em Cirurgias Gerais.	180,00	
69	Serviços de consulta especializada em Neurologia.	250,00	
70	Serviços de consulta especializada em Ginecologia.	220,00	
71	Serviços de consulta especializada em Cardiologia.	180,00	
72	Serviços de consulta especializada em Pediatria.	180,00	
73	Serviços de consulta especializada em Dermatologia.	180,00	
74	Serviços de consulta especializada em Otorrinolaringologia.	180,00	
75	Serviços de consulta para avaliação Pré-Anestésica.	200,00	
76	Serviços de consulta especializada em Pneumologia.	200,00	
77	Rx Odontológico, Panorâmica com Laudo	45,00	
78	Rx Odontológico, Periapical com Laudo	20,00	
79	Rx Odontológico Interproximal com Laudo	55,00	
80	Holter 24 horas	240,00	
81	MAPA	220,00	
82	Ergoespirometria	400,00	
83	Estudo Urodinamico	400,00	
84	Fibrobroncoscopia	1.430,00	
85	Retossigmóidoscopia	350,00	
86	Cistoscopia	300,00	
87	Gasometria	150,00	
88	Fototerapia	60,00	
89	Cauterização Quimica De Lesões (Ácido Tricloroacetico)	80,00	
90	Congelamento De Lesões de Pele.	200,00	
91	Biópsia Incisional	350,00	
92	Biópsia Encisional	600,00	
93	Remoção de Lesões Benignas de pele.	350,00	

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E POSSUI AS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E APARATOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Ao

Município de São Miguel da Boa Vista

Comissão de Licitação

Eu,, Proprietário ou Sócio Administrador da empresa (.....), inscrita no CPF ou CNPJ sob o nº, declaro que concordo em prestar os serviços de exames/consultas médicas especializadas e possuo as instalações, equipamentos e aparatos necessários para execução dos serviços para manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde pelo Item nº, do anexo I, edital de credenciamento 03/2017 com um valor unitário de R\$, e que atenderemos a demanda exigida pela Administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, de acordo com as solicitações do município.

.....de.....de 2017.

Nome/Razão Social.

CNPJ/CPF:

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N°.....

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Luiz, 210, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.912.124/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VILMAR SCHMAEDECKE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n.º 3.299.783, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na,, - na cidade de -, inscrita no CPF ou CNPJ sob n°, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr., brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n°, portador da Cédula de Identidade n°, doravante denominada CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e processo de credenciamento 03/2017, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas/Jurídicas para prestação dos serviços de Exames e Consultas Médicas especializadas abaixo relacionadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Os valores, máximos, por exame/consultas, a serem pagos pelo Município a (o) Credenciado(a), será aquele informado no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços serão prestados em sede própria da Empresa Credenciada, conforme necessidade do Município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que para isso a empresa deverá disponibilizar de um ambiente estruturado, além de profissionais, equipamentos e materiais adequados para o fim que se destina. A credenciada deverá mensalmente emitir nota fiscal e relatório com o nome, CPF, indicação do exame realizado, data e assinatura do paciente.

Além da documentação exigida, os credenciados poderão serem vistoriados, a qualquer tempo, pela equipe designada pela administração municipal, a qual analisará e avaliará a documentação e realizará vistoria da estrutura física e equipamentos.

Fica reservada ao município a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular o presente Credenciamento, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, recebendo tão somente o valor dos serviços já prestados.

CLAUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA:

O presente objetivo é a celebração de termo de credenciamento de natureza continuada, para realização dos serviços citados no anexo I, tendo como vigência a assinatura do termo de credenciamento até 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado por até 60 meses, sendo que os preços somente serão reajustados, em caso de renovação, ao final de doze meses pelo acumulado médio do INPC dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores serão pagos a Credenciada mensalmente até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente prestação do serviço e emissão da nota fiscal acompanhada das planilhas de controle, em conta corrente nacional, em nome do Credenciado, conforme a realização dos serviços, sendo que a emissão da nota fiscal deve ser efetuada até o último dia útil do mês em curso;

O preço dos serviços serão fixos e irrevogáveis até 31 de dezembro de 2017, portanto durante a vigência do termo de credenciamento não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio.

As autorizações para as exames e seus respectivos pagamentos somente serão realizados conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Saúde do Município de São Miguel da Boa Vista mediante:

Para que seja realizado o pagamento dos exames e consultas, a Credenciada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a planilha de controle com o nome, CPF, tipo e valor do exame realizado, data da realização do exame e assinatura do paciente e/ou responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E CREDENCIANTE

Incumbe a administração municipal por intermédio do Secretário(a) de Saúde, ora denominado fiscal do contrato:

- I - Fiscalizar o fornecimento do objeto contratado e o estabelecimento comercial, bem como atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste contrato.
- II - efetuar os pagamentos à Contratada.
- III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares em caso de necessidade.

Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste contrato:

- I - realizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos no edital de credenciamento 03/2017;
- II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
- III - franquear a entrada de servidores do Município para verificação/fiscalização do estabelecimento e, principalmente, a fiscalização da parte higiênica e de regularização junto aos órgãos competentes do estabelecimento;
- IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto do credenciamento;
- V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o fornecimento do objeto licitado.
- VII - fornecer exames confiáveis e consultas, sob sua responsabilidade, conforme padrões usuais de mercado.
- VIII - Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer tipo de vazamento de informações e incompatibilidade dos resultados dos exames.

IX - emitir laudo com os resultados dos exames, com identificação completa do paciente e da empresa executora, respeitando e prezando pelo sigilo dos resultados.

X - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

A fiscalização e controle de termos de credenciamento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, ora nominado fiscal do credenciamento, a qual deve aferir as quantidades executadas, qualidade dos serviços prestados e a existência de recurso antes do encaminhamento dos usuários.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

- 10.301.0009.2.035 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública.
- 10.301.0009.2.054 – Programa Saúde do Trabalhador.
- 10.301.0009.2.055 – Programa saúde da Mulher.
- 10.301.0009.2.052 – Programa saúde do Homem.
- 10.301.0009.2.053 – Programa saúde da Criança e Adolescente.
- 10.301.0009.2.057 – Programa Tabagismo.
- 10.301.0009.2.058 – Programa saúde do Idoso.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 003/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

A credenciada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar/credenciar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento infração a qualquer clausula deste termo de credenciamento, ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - descredenciamento:

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

As sanções prevista no inciso I da clausula décima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO DESCREDCIAMENTO

I - O descredenciamento poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

II - pela ocorrência de seu termo final;

III - por solicitação do CREDENCIADO;

IV - por acordo entre as partes;

V - unilateral, pelo CREDENCIANTE, por conveniência administrativa, ou após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

São Miguel da Boa Vista (SC), de de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CREDENCIADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: